Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 496,DE 1º DE AGOSTO DE 1959-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL.

$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$20,00-VINTE CRUZEIROS-o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 3,de ESQUINA,com as RUAS D. HENRIQUE e do MORRO,em BARÃO de COTEGIPE,DISTRITO dêste Municipio e pertencente ao patrimonio público,com a área de 997 m2,contido no PROCESSO nº 1.638,de 3.9.1958,o qual fica fazendo parte integrante desta Lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE,com a RUA D.HENRIQUE - ao SUL,com o LOTE nº 1,da RUA do MORRO - ao LESTE,com a RUA do MORRO, e,ao OESTE,com o LOTE nº 1,da RUA D.HENRIQUE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,1º DE AGOSTO DE 1.959

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO.

$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,1º DE AGOSTO DE 1.959

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SÕUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 29 / 10/ 1959

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI Nº 496 de 1º de agôsto de 1 959

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros), o preço do metro quadrado do lote urbano n. 3, de esquina, com as ruas D. Henrique e do Morro, em Barão de Cotegipe, distrito dêste Município e pertencente ao patrimônio público, com a área de 997,00 m2, contido no processo N. 1638, de 3.9.1958, o qual fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua D. Henrique; ao SUL, com o lote n.1, da rua do Morro; ao LESTE, com a rua do Morro; e, ao OESTE, com o lote n. 1, da rua D. Henrique.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 1º de agôsto de 1 959.-

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se
Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal
de Erechim, 1º de agôsto de 1 959

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.